

Deliberação 20150704.6.1
Metodologia de abertura de processos virtuais

Considerando que:

- a) Por força dos problemas surgidos na introdução do novo mapa judiciário verificaram-se algumas situações em que os agentes de execução se viram forçados a criar processo virtuais;
- b) A fim de simplificar a instrução dos pedidos de reimportação dos processos junto do IGFEJ, torna-se necessário que o agente de execução identifique, documentalmente, qual o processo em que foi designado e que não lhe foi entregue eletronicamente.

O Conselho Geral delibera:

- 1. O agente de execução cria no SISAAE/GPESE o processo virtual;
- 2. Após a criação do processo o agente de execução acede à área de *helpdesk* (<https://www.solicitador.org/otrs/customer.pl>) e junta, em formato *pdf*, a prova de nomeação;
- 3. Os serviços da CS verificam se o processo em causa consta da *gateway* (plataforma de comunicações com os tribunais);
- 4. Não constando da *gateway* ou não havendo possibilidade imediata de resolução do problema de comunicação, os serviços concluem a criação do processo virtual e comunicam ao IGFEJ e à CAAJ a situação em causa.
- 5. Não serão aceitáveis IUP's em processos virtuais que não cumpram o estabelecido nas alíneas anteriores.